



PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 176/2023

CRENCIAMENTO N. 33/2023

Código do E-Sfing: [B35B1BDB8F11EDCB2B15E034479F8A675FB0DF47](#)

O Município de Celso Ramos torna público que a partir da data de **09 de janeiro de 2024**, estará recebendo no setor de compras e licitações e no endereço eletrônico licitacoes@celsoramos.sc.gov.br, situado na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, a respectiva DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas em efetuar o fornecimento de peças para a Prefeitura Municipal, de forma acessória ao Processo de Licitação n. 175/2023, Pregão Presencial n. 56/2023 e de acordo com as condições a seguir.

1 – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente Edital é a contratação de **EMPRESAS fornecedoras de peças** interessadas em efetuar venda dos respectivos produtos à Prefeitura Municipal de Celso Ramos, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CRENCIAMENTO PARA EFETUAR A VENDA DE PEÇAS** destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

2 – CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e respectivo fornecimento de peças a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.



2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, e ou no site www.celsoramos.sc.gov.br.

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou através do endereço eletrônico licitacoes@celsoramos.sc.gov.br.

3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. Para credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

Documentos de habilitação:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – SINTEGRA;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Para comprovação da **qualificação Fiscal e Trabalhista**:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata pela sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4 – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1. O Departamento de Compras efetuará a solicitação de orçamento referente às peças que necessita adquirir através de email que será enviado às empresas credenciadas. O prazo para o envio do respectivo orçamento pelas empresas será de 24 horas após a emissão do pedido pelo Departamento de Compras.



4.2. Somente depois de o orçamento ser aprovado pelo Departamento de Compras, a Administração irá efetivar a aquisição das peças e materiais, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, que se responsabilizará pelo pagamento.

4.3. Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou a via original.

4.4. Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, carimbo do CNPJ, identificação do responsável pela assinatura, prazo de validade do orçamento e data.

4.5. Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas ou de orçamentos idênticos por parte das empresas credenciadas.

4.6. O Departamento de Compras e licitações efetuará a análise dos orçamentos enviados pelas empresas credenciadas e fará a aquisição das peças junto ao estabelecimento que ofertar o menor preço.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento das peças adquiridas será efetuado em favor da empresa credenciada que ofertar o menor preço, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, em até 30 dias após o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento de peças objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

5.3- Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.4 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

6 – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos pelo telefone (49) 3547 1211.

Celso Ramos, 18 de dezembro de 2023.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
- 2- **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de reposição de peças para reparos e consertos em veículos da Prefeitura Municipal necessária abertura deste credenciamento como meio acessório ao processo de licitação n. 175/2023 – Pregão Presencial n. 56/2023, que fornecerá os serviços de mão de obra para o conserto dos veículos do município.
- 3- **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS**
 - 3.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha.
 - 3.2 – As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da contratada.
 - 3.3 – Quando do fornecimento de peças, o gestor de contratos, que neste caso será o secretário da secretaria requisitante, caso entenda que os preços praticados pela contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a contratada alternativas para execução do serviço.
 - 3.3.1 – Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a contratada declinará formalmente da execução do serviço e o gestor de contratos, que nesse caso será o secretário, poderá solicitar a adoção de outros procedimentos previstos na legislação para a aquisição das peças.



3.4 – A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra das peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do contratante;
- b) Apresentar ao fiscal do contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da contratada seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

4- DOS ITENS

4.1 – O presente credenciamento será dividido em fornecimento de peças para veículos leves, médios e pesados sendo:

Veículos leves: veículos utilitários com capacidade de até 7 passageiros e motocicletas;

Veículos médios: Nesta categoria incluem-se as vans e demais veículos com capacidade de até 22 passageiros;

Veículos pesados: tratores, implementos agrícolas, caminhões, caçambas, patrulas, escavadeiras, ônibus e veículos similares de grande porte que não se enquadrem nas categorias anteriores.

4.1 – Da especificação dos itens:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	VEÍCULOS LEVES	R\$ 20.000,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS	-
3	VEÍCULOS PESADOS	-



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

GABINETE

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	VEÍCULOS LEVES	R\$ 20.000,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS	-
3	VEÍCULOS PESADOS	-

SECRETARIA DE AGRICULTURA

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	VEÍCULOS LEVES	R\$ 20.000,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 50.000,00
3	VEÍCULOS PESADOS	R\$ 100.000,00

SECRETARIA DA CIDADE DE MEIO AMBIENTE

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	VEÍCULOS LEVES	R\$ 20.000,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 20.000,00
3	VEÍCULOS PESADOS	R\$ 35.000,00

SECRETARIA DO TRANSPORTE E OBRAS

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
--	---------------------	-------------------------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1	VEÍCULOS LEVES	R\$ 30.000,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 60.000,00
3	VEÍCULOS PESADOS	R\$ 500.000,00

SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E CULTURA

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	VEÍCULOS LEVES	R\$ 10.000,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 10.000,00
3	VEÍCULOS PESADOS	R\$ -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	VEÍCULOS LEVES	R\$ 20.000,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 120.000,00
3	VEÍCULOS PESADOS	R\$ 200.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	VEÍCULOS LEVES	R\$ 15.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2	VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 30.000,00
3	VEÍCULOS PESADOS	-

O VALOR TOTAL REFERENTE A CADA ITEM SERÁ DE:

VEÍCULOS LEVES: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

VEÍCULOS MÉDIOS: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

VEÍCULOS PESADOS: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)

O valor global estimativo do presente processo é de R\$

1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais)

4.2 – Os valores são apenas estimativos de forma que a aquisição das peças se dará conforme a necessidade, não restando para a Administração Pública a obrigação de esgotar o saldo dos contratos firmados com as empresas credenciadas.

4.3- As empresas que se credenciarem estão habilitadas a fornecer orçamento para as três categorias (leves, médios e pesados), contudo, caso não haja interesse em fornecer peças para todas as categorias basta fornecer orçamento apenas para os veículos que possuir interesse em participar.